



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria de Estado da Educação e da Cultura (SEEC)
Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Uern)
Conselho Universitário (Consuni)

Rua Almino Afonso, 478 - Centro - 59610-210 - Mossoró-RN

Home page: <http://www.uern.br> - e-mail: sc@uern.br

Edital nº 09/2024 - SC

A Secretaria dos Conselhos Superiores, com fulcro na Resolução Nº 03/2019 – Consuni, de 02 de abril de 2019, faz saber que o processo eleitoral para escolha de representantes no Conselho Universitário (Consuni), nas categorias docente, técnico-administrativo e discente, dar-se-á da seguinte forma:

I – DAS VAGAS

Art. 1º A escolha dos representantes do Conselho Universitário de que trata este Edital residirá nas seguintes categorias e nos respectivos quantitativos:

- a) 14 (quatorze) representantes do corpo docente – 07 (sete) titulares e 07 (sete) suplentes;
- b) 08 (oito) representantes do corpo técnico-administrativo – 04 (quatro) titular e 04 (quatro) suplentes;
- c) 03 (três) representantes suplentes do corpo discente.

Parágrafo único. O quantitativo de que trata o *caput* referem-se às vagas que se encontram abertas e que abrirão até março de 2025.

II - DAS CANDIDATURAS

Art. 2º Poderão se candidatar às vagas de representantes dos corpos docente, técnico-administrativo e discente no Conselho Universitário, respectivamente:

- I. Os servidores docentes ativos integrantes do quadro permanente de pessoal da Fuern, que estejam no efetivo exercício de suas funções, obedecido o prazo mínimo de dois anos previsto no art. 10, §1º, do Estatuto da Uern;
- II. Os servidores técnico-administrativos ativos integrantes do quadro permanente de pessoal da Fuern, que estejam no efetivo exercício de suas funções, obedecido o prazo mínimo de dois anos previsto no art. 10, §1º, do Estatuto da Uern;
- III. Os alunos dos cursos de graduação e de pós-graduação (Especialização, Mestrado e/ou Doutorado) da Uern.

Art. 3º Ficam vedadas as candidaturas:

I. Do docente que:

- a) Esteja cedido para o exercício de funções ou cargos fora da Fuern/Uern;
- b) Esteja em gozo de afastamento ou licença, exceto a licença para tratamento de saúde;
- c) Esteja com processo de aposentadoria em trâmite;
- d) Tenha sua aposentadoria compulsória prevista para ser implementada no prazo do exercício do mandato;
- e) Esteja exercendo ou tenha exercido as funções de conselheiro do Consuni no mandato em curso, e que não se enquadre na hipótese de recondução prevista no Estatuto da Uern;
- f) Esteja concorrendo à vaga de conselheiro do Consuni em outra categoria.

II. Do técnico-administrativo que:

- a) Esteja cedido para o exercício de funções ou cargos fora da Fuern/Uern;
- b) Esteja em gozo de afastamento ou licença, exceto a licença para tratamento de saúde;
- c) Esteja com processo de aposentadoria em trâmite;
- d) Tenha sua aposentadoria compulsória prevista para ser implementada no prazo do exercício do mandato;
- e) Esteja exercendo ou tenha exercido as funções de conselheiro do Consuni no mandato em curso, e que não se enquadre na hipótese de recondução prevista no Estatuto da Uern;
- f) Esteja concorrendo à vaga de conselheiro do Consuni em outra categoria.

III. Do discente que:

- a) Esteja em condição de trancamento de programa de estudo;
- b) Esteja em situação de abandono de curso;
- c) Tenha a sua colação de grau prevista para o período de exercício do mandato;
- d) Esteja exercendo ou tenha exercido as funções de conselheiro do Consuni no mandato em curso, e que não se enquadre na hipótese de recondução prevista no Estatuto da Uern;
- e) Esteja concorrendo à vaga de conselheiro do Consuni em outra categoria.

III - DO REGISTRO DE CANDIDATURA

Art. 4º O registro de candidatura ao processo eleitoral para a escolha de representantes dos corpos docente, técnico-administrativo e discente no Conselho Universitário (Consuni) será das **8h00min do dia 14 de agosto de 2024 às 17h00min do dia 21 de agosto de 2024**, por meio do correio eletrônico da Secretaria dos Conselhos Superiores da Uern (sc@uern.br).

§ 1º - O candidato/a deverá preencher formulário próprio, disponível nos links:

<https://portal.uern.br/conselhos/wp-content/uploads/sites/20/2024/07/Modelo-de-Inscricao-DOCENTE-1.pdf>

<https://portal.uern.br/conselhos/wp-content/uploads/sites/20/2024/07/Modelo-de-Inscricao-TECNICO-1.pdf>

<https://portal.uern.br/conselhos/wp-content/uploads/sites/20/2024/07/Modelo-de-Inscricao-DISCENTE-1.pdf>

dirigido à Secretaria dos Conselhos Superiores, e anexar Certidão/Declaração de vínculo.

§2º - O formulário de inscrição e a certidão/declaração de que trata o parágrafo primeiro deverão estar devidamente assinados, digitalizados no formato "PDF", e devem ser encaminhados para o endereço eletrônico sc@uern.br.

Art. 5º O candidato/a deverá preencher formulário próprio dirigido à Secretaria dos Conselhos Superiores e anexar Certidão/Declaração do DP/Progep, de efetivo exercício, para os docentes e técnico-administrativos, e Certidão/Declaração da Dirca/Proeg de vínculo para os discentes.

Art. 6º Para todos os atos relativos ao presente Edital, o expediente da Secretaria dos Conselhos Superiores da Uern será das **8h00min às 13h00min via e-mail** sc@uern.br.

IV – DOS ELEITORES

Art. 7º A participação dos votantes na consulta eleitoral para escolha de representantes dos corpos docente, técnico-administrativo e discente no Conselho Universitário será assim determinada:

- I. Para as vagas destinadas ao corpo docente, somente poderão votar os servidores docentes ativos integrantes do quadro permanente de pessoal da Fuern, que estejam no efetivo exercício de suas funções.
- II. Para as vagas destinadas ao corpo técnico-administrativo, somente poderão votar os servidores técnico-administrativos ativos integrantes do quadro permanente de pessoal da Fuern, que estejam no efetivo exercício de suas funções.
- III. Para as vagas destinadas ao corpo discente, somente poderão votar os alunos dos cursos de graduação e de pós-graduação (Especialização, Mestrado e/ou Doutorado) da Uern.

Art. 8º Estão impedidos de votar:

- I. Os servidores docentes e técnico-administrativos cedidos para o exercício de funções ou cargos fora da Fuern/Uern;
- II. Os servidores docentes e técnico-administrativos em gozo de afastamento ou licença, exceto a licença para tratamento de saúde;

- III. Os servidores docentes e técnico-administrativos aposentados;
- IV. Os alunos da Uern que estejam em condição de trancamento de programa de estudo ou em situação de abandono de curso.

V - DA ELEIÇÃO

Art. 9º As eleições de que trata este Edital ocorrerão no dia **9 de outubro de 2024**, no **horário das 09h00min às 21h59min**, exclusivamente por meio do SIGEleição.

VI – DA VOTAÇÃO

Art. 10 Cada eleitor poderá votar uma única vez em seus pares de determinada categoria, podendo multiplicar sua condição de votante caso pertença, ao mesmo tempo, a mais de uma categoria.

Art. 11 O eleitor deverá votar por meio do SIGEleição, em dia e horário estipulados no artigo 9º, utilizando sua senha pessoal para acesso.

VII – DO CALENDÁRIO ELEITORAL

Art. 12 As eleições seguirão o seguinte calendário eleitoral:

DATA	EVENTO
13/08/2024	Publicação do Edital no Jouern.
14 a 21/08/2024	Registro de candidaturas.
29/08/2024	Publicação, no Jouern, do registro de candidaturas deferidas e indeferidas.
02/09/2024	Prazo para eventual impugnação de candidaturas.
03/09/2024	Prazo para eventual defesa de impugnação.
10/09/2024	Julgamento, pelo Consuni, de eventuais pedidos de impugnação.
11/09/2024	Publicação, no Jouern, do julgamento pelo Consuni dos pedidos de impugnação de candidaturas.
	Publicação, no Jouern, da homologação das candidaturas.
12/09/2024	Início da campanha eleitoral
13/09/2024	Publicação, no Jouern, da lista de votantes.
16/09/2024	Prazo para eventual impugnação da lista de votantes.
24/09/2024	Julgamento, pelo Consuni, de eventuais pedidos de impugnação da lista de votantes.


DATA	EVENTO
25/09/2024	Publicação, no Jouern, do julgamento pelo Consuni dos pedidos de impugnação da lista de votantes.
26/09/2024	Publicação, no Jouern, da lista definitiva de votantes.
08/10/2024	Encerramento da campanha eleitoral.
09/10/2024	Dia da eleição.
10/10/2024	Divulgação do resultado das eleições.
11/10/2024	Publicação, no Jouern, do resultado da eleição.
14/10/2024	Prazo para eventual impugnação do resultado da eleição.
18/10/2024	Apresentação de eventuais contrarrazões pelos interessados.
29/10/2024	Julgamento, pelo Consuni, de eventuais pedidos de impugnação do resultado da eleição.
29/10/2024	Divulgação do julgamento pelo Consuni dos pedidos de impugnação do resultado da eleição.
	Divulgação <i>da homologação</i> do resultado final e oficial da eleição.
30/10/2024	Publicação, no Jouern, do julgamento pelo Consuni dos pedidos de impugnação do resultado da eleição.
	<i>Publicação, no Jouern, da homologação</i> do resultado final e oficial da eleição.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Conselho Universitário.

Art. 14 Este edital entrará em vigor na data de sua publicação no Jouern.

Mossoró-RN, 12 de agosto de 2024.


 Myrths Flávia Vidal da Costa Wanderley
 Secretária dos Conselhos Superiores